



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

E-mail: secretaria@cmabaetetuba.pa.gov.br

camara_abaetetuba@hotmail.com

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

PROJETO DE LEI Nº. 036/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Institui a Política Pública “Maria da Penha vai à Escola”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública “Maria da Penha vai à Escola”, que contempla ações educativas prioritárias para alunos do ensino fundamental e médio da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único – As ações de que trata esta lei podem ser realizadas em Escolas Municipais e Particulares.

Art. 2º São objetivos da Política de que trata esta lei:

I – contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

II – impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III – conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos Direitos Humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV – explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra.

Art. 3º Na última semana do mês de março de cada ano serão intensificadas as atividades educativas, tais como: palestras, debates, seminários, workshops, vídeos e outras formas de recursos, em concordância com o que preceitua a lei Federal nº 13.421/



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

E-mail: secretaria@cmabaetetuba.pa.gov.br

camara_abaetetuba@hotmail.com

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

2017 – Dispõe sobre a criação da Semana Nacional pela Não Violência contra a Mulher e dá outras providências.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba, “Mário Ferreira Fonseca”, 03 de junho de 2024.

Reverendo Emerson Alves
VEREADOR - MDB



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

E-mail: secretaria@cmabaetetuba.pa.gov.br

camara_abaetetuba@hotmail.com

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que submeto a apreciação dos nobres vereadores é, a exemplo de matéria semelhante que tramita na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, uma iniciativa voltada para os alunos e educadores com o objetivo de sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e ainda mostrar a importância da Lei Maria da Penha, além de ajudar a conscientizar sobre a necessidade de combater e prevenir essa violência.

Segundo a Organização Mundial de Saúde cerca de um terço das mulheres em todo o mundo já foram agredidas fisicamente ou sexualmente por um ex ou atual parceiro. Especialistas também estimam que cerca de 40% das mulheres assassinadas no mundo foram mortas por um parceiro íntimo, e que ser agredida por um parceiro é o tipo mais comum de violência sofrida.

Sabemos que a educação é o meio mais efetivo para trabalhar a prevenção. Portanto, o poder público deve investir prioritariamente nos jovens em idade escolar, visando neutralizar essas ações violentas.

Sobre o tema violência contra a mulher, cumpre asseverar que a Constituição da República estabeleceu em seu art. 226, § 8º que “o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.

Por estas razões, acreditamos que a escola tem papel fundamental na desconstrução da violência contra a mulher. O objetivo é trabalhar a formação de uma nova consciência nos jovens e torná-los cidadãos com novos comportamentos e verdadeiros agentes transformadores.

Pelos motivos apresentados, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta propositura.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba, “Mário Ferreira Fonseca”, em 03 de junho de 2024.

Reverendo Emerson Alves
VEREADOR - MDB